LEI nº 1390/2021 de 30 de setembro de 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS O DIA MUNICIPAL DO SOLO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o Dia Municipal do Solo, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de dezembro;

Art. 2º - O "Dia Municipal do Solo" terá como finalidade fazer com que as pessoas reflitam sobre o modo de rejuvenescimento da terra, além de lembrar quais os diversos benefícios do solo para a vida;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria da Vereadora Elizandra Sacardi."*